DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Outros atos	8
PODER LEGISLATIVO DE JALES	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.108, de 29 de setembro de 2017.

Termo de permissão de uso de espaço público, de forma precária, mediante contraprestação, referente à utilização da Praça João Mariano de Freitas, para realização do evento "Sabores do Mundo – Edição Jales", e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, no uso de minhas atribuições legais etc.,

Considerando o disposto nos artigos 99 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Jales;

Considerando o requerido no Processo nº 13.678/2017, no qual a empresa Fabio Del Chiaro 21311563830, CNPJ nº 23.993.070/0001-93, requer a utilização de espaço público localizado na Praça João Mariano de Freitas para a realização do evento "Sabores do Mundo – Edição Jales" nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2017;

Considerando que é de interesse público municipal o desenvolvimento de atividades de fomento ao turismo em Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizada a utilização da Praça João Mariano de Freitas em caráter excepcional específica para a realização do evento "Sabores do Mundo – Edição Jales", nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2017 a ser realizado pela empresa Fabio Del Chiaro 21311563830, CNPJ nº 23.993.070/0001-93.

Art. 2.º O exercício da utilização dependerá, sempre, de prévio licenciamento da autoridade competente municipal, sujeitando-se o autorizado ao pagamento das Taxas de Fiscalização e Funcionamento e Alvarás de Licenças, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Além das Taxas de Fiscalização e Funcionamento e Alvarás de Licenças, será cobrado do licenciado/autorizado preço público pela ocupação do espaço público, conforme item "Uso de solo público – por m² - por dia" da tabela de preços estipulado pelo Decreto nº 6.842/2016 e suas posteriores atualizações.

Art. 3.º A área que o autorizado poderá ocupar junto à Praça João Mariano de Freitas é de 108 metros quadrados, ficando a critério do Município de Jales demarcar o local da área.

Art. 4.º É ainda obrigação do autorizado:

I – cumprir e respeitar as normas contidas nesse Decreto, bem como os dispositivos previstos no Código de Posturas e no Código Sanitário do Município de Jales, no tocante ao preparo e ao fornecimento de alimentos para o consumidor, conforme especificação da vigilância sanitária municipal;

II – manter em local visível ou a pronta entrega o alvará de funcionamento, da vigilância sanitária e o AVCB, para fins de fiscalização;

III – comunicar ao Poder Público e à Autoridade Policial a ocorrência de dano ao patrimônio público municipal;

IV – quando verificada a ocorrência de poluição sonora, perturbação ao sossego alheio ou outra infração qualquer, deverão comunicar à Polícia Militar e à Polícia Civil para punições dos infratores que cometam práticas ilícitas descritas no Código Penal e na Lei de Contravenção Penal;

V – a adequação, a segurança e a manutenção de limpeza total da praça serão de responsabilidade do autorizado, inclusive a mão de obra, materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a realização do evento.

Art. 5.º O autorizado está proibido, no exercício de suas atividades, de praticar qualquer ato ou atividade que provoque emissão e propaganda de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de cominações legais.

Art. 6.º Fica autorizado o Município de Jales a receber de forma gratuita e sem ônus um aparelho de ar-condicionado novo, com capacidade de 18.000 Btus, o qual integrará o patrimônio do Município de Jales.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Editais

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 12.10 do Edital de Abertura, RETIFICA o referido Edital no que segue para fazer constar o correto.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Publicações Institucionais

Onde se lê:

2.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf

Leia-se

2.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997. Volumes 1, 8, 9 e 10. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/par/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12640-parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 29 de setembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 11.10 do Edital de Abertura, RETIFICA o referido Edital no que segue para fazer constar o correto.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Publicações Institucionais

Onde se lê:

2.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf

Leia-se

2.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1997. Volumes 1, 8, 9 e 10. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/par/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12640-parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 29 de setembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

PREFEITURA DE JALES

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO 02/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 02/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 13.10 do Edital de Abertura, **RETIFICA** o referido Edital no que segue para fazer constar o correto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Onde se lê:

Cód.	Cargo	Vagas Ampla concorrência Provimento Imediato	Vagas (Candidatos com deficiência) Provimento Imediato	Cadastro de Reserva	Vagas (Candidatos com deficiência) Cadastro de Reserva	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho	Vencimentos R$
214	ESCRITURÁRIO I	02	0	06	0	Ensino Médio / 40 horas semanais.	1.072,27 Padrão I - 00
219	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	01	0	0	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe / 40 horas semanais.	5.156,72

Leia-se

Cód.	Cargo	Vagas Ampla concorrência Provimento Imediato	Vagas (Candidatos com deficiência) Provimento Imediato	Cadastro de Reserva	Vagas (Candidatos com deficiência) Cadastro de Reserva	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho	Vencimentos R$
214	ESCRITURÁRIO I	02	0	06	0	Ensino Médio / 40 horas semanais.	1.072,27 Padrão H - 00
219	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	01	0	0	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe / 40 horas semanais.	5.271,26

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 29 de setembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

PREFEITURA DE JALES

EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 02/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - Nº 02/2017

A Prefeitura do Município de Jales, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, e em especial do item 10.10 do Edital de Abertura, **RETIFICA** o referido Edital no que segue para fazer constar o correto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Onde se lê:

Cód.	Função	Vagas Ampla concorrência Provimento Imediato	Vagas (Candidatos com deficiência) Provimento Imediato	Cadastro de Reserva	Vagas (Candidatos com deficiência) Cadastro de Reserva	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho	Vencimentos R$
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	1	10	1	Ensino Médio completo / residir no bairro de abrangência da unidade de saúde (VIDE ANEXO V) / 40 horas semanais.	1.296,86
012	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	5	0	4	1	Ensino Médio completo / 40 horas semanais.	1.296,86

Leia-se

Cód.	Função	Vagas Ampla concorrência Provimento Imediato	Vagas (Candidatos com deficiência) Provimento Imediato	Cadastro de Reserva	Vagas (Candidatos com deficiência) Cadastro de Reserva	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho	Vencimentos R$
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	1	10	1	Ensino Médio completo / residir no bairro de abrangência da unidade de saúde (VIDE ANEXO V) / 40 horas semanais.	1.080,00
012	AGENTE DE COMBATE ÀS	5	0	4	1	Ensino Médio completo / 40	1.080,00

	ENDEMIAS					horas semanais.	

Os demais itens permanecem inalterados.

Jales, 29 de setembro de 2017.

ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA

Membro da Comissão

LUANA LOURENÇO DA SILVA

Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Contratos

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Contrato nº. 155/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Xingu Comércio de Combustíveis Ltda – Assinatura: 27/09/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum) – Vigência: 31/12/2017 – Valor: R$ 57.580,00 – Processo nº. 121/2016–Pregão Presencial nº. 33/2016 – Sistema de Registro de Preço nº. 04/2016.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 75/2017 – Tomada de Preço nº. 08/2017. Foi homologado pelo critério menor preço global, à empresa V. de Souza Ferreira Eireli – ME, portadora do CNPJ nº. 10.580.088/0001-11. Jales/SP, 22 de setembro de 2.017. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 154/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: V. de Souza Ferreira Eireli – ME – Assinatura: 25 de setembro de 2017 – Objeto: Executar por força do presente instrumento a execução de Reforma e Adequação do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua do Estado, nº. 2689 esquina com a Avenida da Integração no Jardim Trianon, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 064/2017 – Secretaria da Casa Civil em conformidade com o Edital e seus anexos que integram o presente instrumento – Valor: R$ 314.112,00 – Vigência: 180 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços – Processo nº. 075/2017 – Tomada de Preço nº. 08/2017.

Outros atos

Prefeitura do Município de Jales

Recurso e Continuidade – Processo nº. 62/17 – Concorrência Publica nº. 01/17. Em face do recurso interposto pela Astra Construtora Ltda - EPP, esta comissão decide pela improcedência do mesmo, mantendo assim, a inabilitação da referida empresa e a habilitação da empresa Aeropar – Associação Parceiros Aviadores. A Comissão delibera também manter a adjudicação do objeto do certame à empresa Aeropar – Associação Parceiros Aviadores. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conhecimento dos licitantes e eventuais interposições de recurso, em não havendo fica o Setor de Licitações e Contratos a dar continuidade dos trabalhos. Jales, 29 de setembro de 2.017. Admildo José Ferreira dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Jales - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Set/2016 a Ago/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 a Ago/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.306.761,34	
Pessoal Ativo	1.231.910,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	74.850,47	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.306.761,34	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	113.125.253,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	113.125.253,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.306.761,34	1,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.787.515,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.448.139,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.108.763,66	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Portaria Nº 403 de 2016